



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: **Nº. 031/2020**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020**

Tipo: **MENOR PREÇO**

RECIBO

A Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____

_____, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3277.1331 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR, VIA INTERNET, PELO www.leandroferreira.mg.gov.br, TODO O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

O Município de Leandro Ferreira não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no site do Município de Leandro Ferreira. Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas que consultarem esse edital no site do Município de Leandro Ferreira deverão também cumprir todos os requisitos para participação do mesmo.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2020**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Objeto: Contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas para o fornecimento de material de consumo (balança, camisa, boné, caixa térmica, material para combate a dengue), para atendimento as unidades de Saúde - Departamento Municipal de Saúde - Município de Leandro Ferreira - MG.

PREÂMBULO:

O MUNICIPIO DE LEANDRO FERREIRA, com sede a Praça Bom Despacho nº. 50, centro, realizará procedimento de licitação nº 031/2020, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 007/2010 e 008/2010, subsidiariamente, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, bem como as Leis Complementares 123/06 e 147/14, e legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 10:00 horas do dia 14 de junho de 2020**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, à Praça Bom Despacho, 50, Centro, Leandro Ferreira/MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, Denilce Elaine Ribeiro. Comporão a Equipe de Apoio os servidores designados pelo Decreto nº 114 de 2 de janeiro de 2020.

O Edital poderá ser obtido, na íntegra, pelo site www.leandroferreira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00 horas (segunda a sexta feira) ou pelo fone/fax (37) 3277-1331.

1. OBJETO

1.1 Contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas para o fornecimento de material de consumo (balança, camisa, boné, caixa térmica, material para combate a dengue), para atendimento as unidades de Saúde - Departamento Municipal de Saúde - Município de Leandro Ferreira - MG.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

2.1. A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

2.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública, em especial o Município de Leandro Ferreira ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Leandro Ferreira;

2.2.6 Em consórcio;

2.2.6.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consócio” no Pregão em tela.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira

Praça Bom Despacho nº. 50 - Centro - Leandro Ferreira - MG.

DATA: **14/07/2020**

HORÁRIO: **10:00 HORAS**

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA/MG



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2020

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2020

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

3.2. O Município de Leandro Ferreira não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (**original e cópia**).

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **com a carteira de identidade ou outro documento equivalente (original e cópia)**.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo **anexo II**, para facilitar sua interpretação.

4.5. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno, de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forme do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo no **Anexo IV**, deste edital e a certidão expedida pela Junta



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Comercial comprovando sua condição.

4.6 **Juntamente com o credenciamento**, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 18/2020.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.7 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela pregoeira.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.2. As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.

5.1.3. **Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;**

5.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.5. Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre,



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01

5.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.5.1 Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na junta comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

6.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011).

6.2.7 Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6.2.7.1 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.2.7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogados por igual período a critério da administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

6.2.7.4 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.2.7.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

6.4 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, Processo Licitatório n. /2020, Pregão n./2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

6.6 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.7 O Certificado de Registro cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG, acompanhado do anexo I do CRC " Situação de Regularidade – Mapa de Acompanhamento de Validade "devidamente assinado pelo Presidente e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação (6.1, ,6.3 E 6.4), SOMENTE SERÃO EXIGIDAS AS

8



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÕES previstas no item 6.5.

6.8 A comprovação da habilitação jurídica obedecerá ao estabelecido neste edital. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 7.5.7 deste edital.

6.9 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.10 - Os documentos mencionados no item 06 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço, observando-se que:

6.11.1 Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar nome da matriz;

6.11.2 Se o licitante **for filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.11.3 Se o licitante **for matriz**, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz e da filial**, simultaneamente;

6.11.4 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e o da oferta com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquelas serão classificados para participarem dos lances

9



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

verbais.

7.3.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.4 LANCES VERBAIS

7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5 JULGAMENTO

7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item.

7.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

7.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

7.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

7.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.5.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

7.5.8 Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.7.

7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

8 RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

8.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração.

8.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

8.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.



9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 DO CONTRATO

10.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.

10.2 O prazo para retirada do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e devolução do mesmo assinado é ÚNICO e de 02(dois) dias úteis, a partir do recebimento da convocação acima referida, sob pena de decadência do direito na forma do art. 43§ 2º, L.C 123/06.

10.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou entrega da mercadoria.

10.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

10.8 O Município de Leandro Ferreira poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

10.09 A rescisão contratual dar-se-á nos casos dispostos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 CONDIÇÕES DE ENTREGA



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

11.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão.

11.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar os equipamentos de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

11.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com a entrega dos equipamentos na sede do Município de Leandro Ferreira – MG, localizada na Praça - Bom Despacho n. 50, centro.

12.2 O Município de Leandro Ferreira efetuará o pagamento **a vista** após a aprovação do Requisitante, através de boleto bancária, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

12.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

13.1.1 advertência - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do veículo;



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do veículo, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato na hipótese, de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

c)

13.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

13.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.5 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

13.1.6 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste Decreto.

13.1.7 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.1.8 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

A empresa enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte não está isenta das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666/93 se:

Não regularizar a documentação, no prazo de 02(dois) dias úteis.

14 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. A impugnação deverá ser protocolada no seguinte endereço: Praça – Bom Despacho - 50, centro – Leandro Ferreira – MG.

14.2 – Caberá a pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e

14



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

quatro) horas.

14.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos do objeto licitado.

14.3 Caberá ao Município de Leandro Ferreira, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade sendo observado:

14.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

14.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de Leandro Ferreira, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

14.3.3 O Município de Leandro Ferreira deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

14.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

14.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

14.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

14.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

14.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

14.11 A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão está prevista no orçamento para o exercício de 2020 na rubrica nº:

02.08.01.10.301.7014.2277 - 3.3.90.30-00 - FICHA – 448

02.08.01.10.305.7014.2282-3.3.90.30-00 – FICHA 521

14.12 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos pelo site: www.leandroferreira.mg.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira à Praça Bom Despacho – 50, Centro – Leandro Ferreira – MG.

14.13 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na conformidade do disposto no Decreto Municipal.

14.14 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela pregoeira, no horário de 09:00 às 11:00 horas ou de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (37) 3277-13.31.

14.15 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Leandro Ferreira, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

14.16 Fica eleito o foro da Comarca de Pitangui-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro ainda que privilegiado.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, MG, 24 de junho de 2020.

Denilce Elaine Ribeiro
Pregoeira Oficial

Visto:

Elder Corrêa de Freitas
Prefeito Municipal

16



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)		
Estado civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
ITEM - conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Prazo de entrega		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Observações	
Local e Data	
Assinatura do Responsável	

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Leandro Ferreira/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO – Contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas para o fornecimento de material de consumo (balança, camisa, boné, caixa térmica, material para combate a dengue), para atendimento as unidades de Saúde - Departamento Municipal de Saúde - Município de Leandro Ferreira – MG, descritos e especificados abaixo:

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa equipar as unidades de saúde e para combate a dengue - Departamento Municipal de Saúde.

III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA/ MODELO
01	10 pacotes	TATUAGEM ZÉ GOTINHA Pacote com 100 Unidades da tatuagem, atóxica e feita à base de arroz, medindo 4 x 4 cm, colorida com diversos modelos para a criança brincar, se divertir e aprender. Brinde para o dia da vacina.			
02	500 Unidades	LIXEIRINHAS PERSONALIZADAS - DENGUE Lixeirinha em TNT Cor branca, ou na cor a sua			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

		escolha, prensado nas laterais utilizando solda eletrônica, com acabamento recortado e corte na boca. Medida aprox: 17,5 cm x 26 cm, Personalização: 02 cores. (200 na cor amarela, 300 na cor vermelha).			
03	02 unidades	KIT CAIXA TÉRMICA DE 18 LITROS PARA TRANSPORTE DE VACINAS Kit contendo Caixa Térmica com nome da Prefeitura de Leandro Ferreira. Acoplado termômetro que mensura temperatura máxima e mínima. Acompanha 16 gelos reutilizáveis			
04	02 Unidades	CAIXA TÉRMICA DE 50 LITROS PARA TRANSPORTE DE VACINAS Kit contendo Caixa Térmica com nome da Prefeitura de Leandro Ferreira. Acompanha termômetro com cabo que mensura temperatura máxima e mínima. Acompanha gelo reutilizável.			
05	03 Unidades	KIT CAIXA TÉRMICA DE 35 LITROS PARA TRANSPORTE DE VACINAS Kit contendo Caixa Térmica com nome da Prefeitura de Leandro Ferreira. Acompanha termômetro com cabo que mensura temperatura máxima e mínima. Acompanha 16 gelos reutilizáveis.			
06	06 Unidades)BOTA DE SEGURANÇA PRETA Bota de Segurança para uso ocupacional com fechamento por atacador, confeccionada em vaqueta Nobuck, língua-fole e			

20



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

		<p>colarinho em camurça acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, ilhoses de gancho, biqueira plástica, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta Bidensidade bicolor e sobre palmilha antimicrobiana.</p> <p>Numeração: 03 pares (38) / 03 pares (43)</p>			
07	06 Unidades	<p>KIT DE COMBATE À DENGUE</p> <p>Composição:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Bolsa de Lona Padrão FNS, confeccionada com lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor AZUL com bolso sem lapela, alça tiracolo em cadaço 100% algodão com largura 50 mm. Acompanha também ombreira de proteção nas seguintes medidas: 31 cm de largura x 37 cm de altura x 20 cm de profundidade;- 01 bandeira sinalizadora na cor amarela com tamanho 25 x 35 cm com cabo de madeira de 32 cm;- 01 bacia plástica com 15 cm de diâmetro x 04 cm de altura - 500 ml - cores sortidas;- 01 espelho pequeno de bolso com moldura de plástico (cores sortidas);- 02 unidades de lápis de cera tipo estaca;- 01 Lanterna de plástico com foco fixo simples mais bateria recarregável;- 02 unidades de Lápis preto Nº 2;- 01 Caneta Esferográfica na Cor Azul;			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

		- 01 Lixa Nº 60 - 02 unidades de Pesca larvas confeccionado em arame coberto com			
08	08 Unidades	LANTERNA DE PLÁSTICO RECARREGÁVEL - KIT DENGUE Lanterna de Plástico Recarregável na Tomada para uso de Agentes de combate à Dengue; Contém 5 LED's, Bateria de Longa Duração, Alto Nível de Luz, Luz em Foco; 01 Lanterna de plástico com foco fixo simples mais bateria recarregável			
09	01 Unidades	BALANÇA PARA BEBÊS - ELETRÔNICA Balança Eletrônica para Bebê ELP-25BBC Capacidade para 25 kg - Divisão de 5gr Diferenciais: * Maior capacidade e precisão do mercado - Muito maior capacidade com a mesma divisão que o mercado oferece. * Precisão: 2g de 0,000Kg até 10,000Kg e 5g de 10,005Kg até 25,000Kg. * Design: A Linha Baby é sem dúvida a balança com design mais elaborado e diferenciado do Brasil. * Produção 100% Nacional: Não possui nenhum componente importado. Geração de emprego no país com garantia de qualidade e procedência, e reposição eficiente de peças no pós-vendas! Funções do Teclado: Liga/Desliga, Tara e Impressão. O botão de tara pode facilitar o calculo do peso do bebê, antes e depois de mamar,			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

		<p>peso de fralda limpa e fralda suja, pesagem com travesseiros e cobertores, etc. Display: LCD (Cristal Líquido), evitando consumo energético excessivo. Concha Anatômica: Construída especialmente em Polipropileno injetado na cor Extra Branco, é anti-germes, totalmente higienizável e atóxica. Gabinete: Em Plástico ABS injetado na cor Extra Branco. Garantia de excelente qualidade, com resistência e durabilidade. Dimensões: Gabinete 30L x 28P x 9,5A cm - Concha: 55P x 33L x 8,5A cm. Garantia: 1 Ano contra quaisquer defeitos de material e/ou fabricação. Conexão HDMI (Conecta-se facilmente ao Computador ou Televisão) Alimentação: Bivolt automático "Full Range"(90-250v), ou pilhas.</p>		
10	07 Unidades	<p>CAMISA POLO MANGA CURTA CAMISA MODELO FEMININO, Camisa modelo polo feminino, confeccionada em tecido de malha Piquet, composição 50% algodão e 50% poliéster, com um caimento mais confortável, melhor ajuste e controle da temperatura. Mangas curta com ribana, gola polo em ribana, ombros aplicado recorte na cor a ser definida, 01 bolso superior e peitilho ajustado por 2 botões Nas costas logomarcas aplicada em bordado de 1ª qualidade, colorido conforme o padrão exigido pelo município.</p>		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

		Identificação na parte das costas, utilizando fontes e logos de acordo com os padrões do município. Tamanho: P			
11	15 Unidades Tamanhos: 10 M /05 GG	CAMISA POLO MANGA CURTA CAMISA MODELO MASCULINO Camisa modelo polo masculino, confeccionada em tecido de malha Piquet, composição 50% algodão e 50% poliéster, com um caimento mais confortável, melhor ajuste e controle da temperatura. Mangas curta com ribana, gola polo em ribana, ombros aplicado recorte na cor a ser definida, 01 bolso superior e peitilho ajustado por 2 botões Nas costas logomarcas aplicada em bordado de 1ª qualidade colorido conforme o padrão exigido pelo município. Identificação na parte das costas, utilizando fontes e logos de acordo com os padrões do município.,			
12	30 Unidades	BONÉ PERSONALIZADO BRASIL CONTRA DENGUE Bonés modelo americano; confeccionado em tecido de brim na cor azul, logomarcas padrão Dengue aplicado em bordado na parte frontal, logos do SUS e ministério da Saúde na s laterais, regulador em plástico transparente inserido na parte da cúpula para regulagem do boné, botão plástico na cor do tecido, colocado acima da cúpula.			
13	01 Unidades	FANTASIA CASAL MOSQUITO DA DENGUE As fantasias da dengue são compostas por: 1 fantasia de pele sintética na cor preta, cabeça estruturada em entretela com			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

		<p>formato arredondado e diâmetro aproximado de 34 cm, duas antenas que medem 18 cm cada e tromba de aproximadamente 68 cm. Os olhos são compostos por esferas de 16 cm de diâmetro em cor atrativa e pupilas na cor preta, o macacão é confeccionado em pede sintético em cor preta com zíper localizado nas costas e duas asas em cor prata medindo 38 cm. O macacão possui listras que caracterizam o mosquito Aedes Aegypti.</p> <p>1 fantasia de pele sintética na cor preta, cabeça estruturada em entretela com formato arredondado e diâmetro aproximado de 34 cm, duas antenas que medem 18 cm cada e tromba de aproximadamente 68 cm. Os olhos são compostos por esferas de 16 cm de diâmetro em cor atrativa e pupilas na cor preta, o macacão é confeccionado em pede sintética em cor preta com zíper localizado nas costas e duas asas em cor prata medindo 38 cm. O macacão possui listras que caracterizam o mosquito Aedes Aegypti fêmea, com uma saia listrada e um laço para a cabeça. Acompanha CD-ROM com músicas para animar a campanha.</p>			
14	01 Unidades	TEATRO DE FANTOCHES PORTÁTIL Teatro composto por: 1. No mínimo, 9 personagens em tecido Canvas com impressão digital colorida ou feltro, medindo aproximadamente 19x23cm cada			25



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

		<p>um, personagens podem ser: agente de endemias, mosquito da dengue, borracheiro, menino, vovozinha, garrafa com água, garrafa sem água, pneu e uma flor.</p> <p>2. 1 palco montado nas dimensões aproximadas de 1,75m x 1,0 metros em vinil branco, colorido, com arte impressa digitalmente.</p> <p>3. 1 suporte metálico, medindo 1,80mx0, 60m, pintado com tinta epóxi branca e facilmente desmontável.</p> <p>4. 2 painéis PVC com impressão digital em 4 cores medindo aproximadamente 0,97x0, 58m cada um.</p> <p>5. 1 placa PVC personalizada com logotipo da Prefeitura de Almirante Tamandaré, medindo 0,78x0, 18m, impresso colorido.</p> <p>6. 1 bolsa de Curvim com capacidade para guardar e transportar todos os materiais descritos nesse item.</p>			
15	01 Unidades	<p>ÁLBUM CONVERSANDO SOBRE DROGAS DE MESA</p> <p>Este álbum referente às Drogas ajudará você a entender a sua origem, sobre os efeitos psicológicos e fisiológicos, seus fatores de risco a saúde, exames clínicos, e suas consequências.</p> <p>O Álbum Conversando Sobre Drogas é composto de estrutura metálica medindo 60 x 33 centímetros com base metálica de 26 centímetros e contém 6 lâminas multicoloridas de PVC.</p>			
16	01 Unidades	<p>SEIO EXPRESS</p> <p>01 suporte de PVC medindo 49 x</p>			26



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

		<p>49 cm para treinamento adequado na realização do autoexame de mama, onde se reproduz no modelo anatômico de seio a percepção tátil das 3 patologias mais relevantes que são fibroadenoma, mastopatia fibrocística e câncer, sendo que 1 quadrante é representado pelo seio normal. A medida do seio de silicone é de 20 x 16 x 5 cm. Este seio permite o treinamento com características reais. O seio EXPRESS compreende placa plástica frontal retangular portátil (49 x 49 cm), conjunto de mini placas em forma de seio e, corte sagital contendo aspecto histológico do seio hígido, carcinoma, mastopatia e fibro adenoma. O verso contém informação com guia para autoexame da mama. Acompanha diagramas explicativo sobre o fluxograma de conduta de nódulos mamários benignos palpáveis e não palpáveis.</p>			
17	05 Unidades	<p>RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM BOLSA PERSONALIZADA Régua antropométrica. Acompanha uma sacola personalizada.</p>			
18	01 Unidade	<p>MODELO GERIÁTRICO PARA RCP E INTUBAÇÃO Modelo Geriátrico para RCP e Intubação – modelo manequim geriátrico meio corpo, desenvolvido para treinamentos de primeiros socorros em RCP, ideal para universidades de medicina e faculdades de enfermagem,</p>			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

		<p>escolas técnicas de saúde, clínicas e hospitais. De forma realista, o modelo proporciona ao estudante/profissional, um treinamento de alta qualidade na aplicação de técnicas de compressão/ventilação em Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP), intubação orotraqueal, visualização de pulso carotídeo dentre outras operações que podem ser realizadas no modelo. Confeccionado em PVC de alta qualidade. Comprimento x Largura x Altura: 77 cm x 51 cm x 29 cm</p>		
19	01 Unidade	<p>COMBO CLORO LIVRE E TOTAL: Medidor de Cloro MW11 + Reagentes Líquidos para Cloro Livre e Total (100 testes) Conjunto contendo o medidor de cloro MW11 e os reagentes líquidos para Cloro Livre e Total (100 testes). O MW11 analisa cloro livre e total até 3.50 ppm (mg/L) e possui adaptado método 330.5 da USEPA. Especificação Técnica Faixa de medição: 0.00 a 3.50ppm (mg/L) Resolução: 0.01ppm (mg/L) Exatidão: ± (0.05ppm + 3% leitura) Fonte de luz: Diodo emissor de luz 525nm Detector de luz: Fotocélula de silício Método: Adaptação do método 330.5 da USEPA Temperatura de operação: 0 a 50°C (32 a 122°F)</p>		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

		<p>Umidade de operação: 10 a 90%UR (sem condensação) Alimentação: 1.5V (1 pilha AAA alcalina) Dimensões: 61 x 81,5 x 37,5mm Display: Cristal líquido Itens inclusos no combo: - 2 cubetas de vidro - 1 pilha tipo AAA (instalada) - Reagentes líquidos para Cloro Livre e Total (100 testes)</p>			
20	03 conjuntos	<p>CONJUNTO ANTI-DENGUE</p> <p>Para proteção de todo o corpo em atividades de pulverização, aplicação de agrotóxico e fumigação em áreas de plantio e colheita de diversas culturas. As vestimentas e o avental devem ser utilizados durante o manuseio de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins: armazenamento, transporte, prepara aplicação, descarte, e descontaminação de equipamentos e vestimenta. Durante a pulverização, as roupas protegem dos respingos e névoa agrotóxica.</p> <p>Kit EPI Costal composto por:</p> <ul style="list-style-type: none">-Boné Árabe-Blusão-Calça com Proteção em PVC na calça, abaixo do joelho.- Avental			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

		- Luva de Látex - Mascara com filtro			
21	01 Unidades	KIT PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE Bolsa do agente: confeccionada em lona na cor azul, ou na sua escolha, nas seguintes medidas: 31x37x20 cm (A x l x f); Composta de 02 divisórias internas; costura com reforço (com acabamento em viés de polipropileno) debruado com cadarço de polipropileno, cantos arredondados, 01 bolso frontal sanfonado. Abas de fechamento: formada por prolongamento da parte superior, com bordas em cadarço de polipropileno, fechamento através de fecho de nylon na cor preta, cadarço de polipropileno largura 35 mm, com personalização. Alça da bolsa em cadarço de polipropileno, regulagem através de passadores de nylon e fixada à bolsa com costura em X, com ombreiras em nylon, personalizadas conforme arte. Balança Digital Adulto Uso ideal em academias, clínicas, consultórios. - Alta precisão no sistema de sensor;			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

		<ul style="list-style-type: none">- Capacidade de 180 kg.;- Medida aproximada do LCD: 78 x 36 mm;- Zeragem e desligamento automático. <p>Caderno anotações</p> <p>Capa dura; Gramatura: 80g/m2.</p> <p>Medidas: 140 mm x 200 mm (L x A); contendo 80 folhas; bolso interno e marcador de página.</p> <p>Calculadora de bolso</p> <p>Calculadora portátil com capa protetora; 8 dígitos; Legibilidade: display</p>			
--	--	---	--	--	--

IV - AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes. Conforme mapa de apuração juntado aos autos.

V - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor valor por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VI - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias nºs:

02.08.01.10.301.7014.2277 - 3.3.90.30-00 - FICHA – 448

02.08.01.10.305.7014.2282-3.3.90.30-00 – FICHA 521

Ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelas áreas competentes, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito, juntada aos autos. Orçamento

31



de 2020.

VII - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Município de Leandro Ferreira através do setor requisitante exercerá a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja copia será encaminhada a licitante vencedora, objetivando a licitação.

O Município reserva-se o direito de não receber os equipamentos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, **com entrega em até 15(quinze) dias**, contados a partir da emissão da Nota de Autorização.

IX - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

No caso de defeitos ou imperfeições, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Os equipamentos deverão passar por um processo de inspeção na sua entrega pelo Diretor do Departamento Municipal do Município de Leandro Ferreira.

X - FORMA DE PAGAMENTO

10.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com a entrega dos equipamentos.

10.2 O Município de Leandro Ferreira efetuará o **pagamento a vista após a entrega e** após a aprovação do Requisiteiro, através de boleto bancário, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

10.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do anexo VI deste edital, nos moldes do **Anexo IV** da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção, se for o caso.

10.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

10.5 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

XI - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

- 1) Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.
- 2) As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XII - CONDIÇÕES GERAIS

- 1) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 2) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

LEANDRO FERREIRA, 24 DE JUNHO DE 2020

Elder Corrêa de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de₃₃



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

LEANDRO FERREIRA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N.º - /2020

Pregão Presencial nº 18/2020 – Processo Licitatório nº - 31/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CPNJ sob o nº 18.315.218/0001-09, instalada à Praça Bom Despacho, número 50, na cidade de Leandro Ferreira/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Elder Corrêa de Freitas, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF: nº 201.794.566-87, residente e domiciliado na cidade de Leandro Ferreira / MG;

34



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

CONTRATADA:, **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº** -, **COM SEDE À RUA/AV**, **nº**, **BAIRRO** -, **CEP** -, **em**, **NESTE ATO REPRESENTADA PELO (A), SR(A)**....., **residente e domiciliada a RUA** **nº** , **inscrita no CPF SOB Nº**

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1 - Constitui objeto do presente CONTRATO, o **fornecimento de material de consumo (balança, camisa, boné, caixa térmica, material para combate a dengue), para atendimento as unidades de Saúde - Departamento Municipal de Saúde - Município de Leandro Ferreira – MG**, descritos e especificados abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA- PRAZOS

2 - O prazo de vigência do presente contrato inicia-se após sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALORES

3.1 - O valor do presente contrato é o constante no mapa comparativo de preços do Processo Licitatório nº 018/2020, Pregão nº 031/2020, referente ao item vencido pela **CONTRATADA**, totalizando o valor de R\$,00 ().

3.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

3.4- Serão incorporados ao CONTRATO, mediante TERMO ADITIVO, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações, a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com o veículo, nos locais estipulados no Termo de Referência.

4.2 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento **a vista após** a aprovação do Requisitante, através de boleto bancário, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

4.3 A **CONTRATADA** deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova35



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do anexo VI deste edital, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção, se for o caso.

4.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

4.5 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Na hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

5.1 - O valor pactuado não poderá ser reajustado.

5.2 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - As eventuais deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - A despesa correspondente à execução deste CONTRATO correrá por conta das Dotações Orçamentárias nºs:

02.08.01.10.301.7014.2277 - 3.3.90.30-00 - FICHA - 448

02.08.01.10.305.7014.2282-3.3.90.30-00 - FICHA 521

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

Local de entrega: Praça - Bom Despacho, 50, centro em Leandro Ferreira.

7.2 - O Município de Leandro Ferreira reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, os impressos em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do produto fornecido e emissão de nota fiscal por

36



parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

8.2 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.5 – A CONTRATANTE deverá fazer a publicação do resumo deste contrato na Imprensa Oficial de acordo com a norma legal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe ao art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

9.3 – O presente contrato poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no § 1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts, 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:

- a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em CONTRATO;
- b) desviar-se das especificações;
- c) deixar de cumprir ordens do **CONTRATANTE**, sem justificativa;
- d) atraso injustificado nos prazos previstos;
- e) paralisação da entrega sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- g) for envolvido em escândalo público e notório;
- h) quebrar o sigilo profissional;
- i) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

10.3 O CONTRATO poderá ser rescindido ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.



10.4 A rescisão administrativa ou amigável do CONTRATO deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. O CONTRATO poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso o CONTRATANTE descumpra suas obrigações contratuais. À parte que der causa a rescisão pagará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do CONTRATO, devidamente corrigido.

10.5 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

11.1.1- advertência - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.1.2 - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do produto, não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

11.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

11.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 - As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

11.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

11.4 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO

13.1 - A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de pregão nº 018/2020, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Pregão nº 018/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O Município de Leandro Ferreira através do setor requisitante exercerá a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja copia será encaminhada a licitante vencedora, objetivando a licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

15.1 - É eleito o foro da Comarca de Pitangui-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Município de LEANDRO FERREIRA/MG, de _____ de 2020.

LEANDRO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE

CPF nº

01-03-1963

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais



2- _____

CPF:

